



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.889, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o artigo 2º, da Lei Municipal 1.692 de 01 de novembro de 2013.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal 1.692 de 01 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Para fins de regularização do parcelamento do solo denominado de “PARAÍSO 4”, a nível estadual, pelo Programa “Cidade Legal”, instituído pelo Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, por força do Convênio nº Proc. SH – 295/02/2009, o qual já encontra-se consolidado, sendo que suas ruas não poderão ter largura inferior a 4,0 metros”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de fevereiro de 2019.


PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura